



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos especiais, para os fins que especifica, retifica nomenclaturas de ações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN; faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Parelhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para atender as despesas necessárias, que precisam de dotações para podermos contabilizar nas respectivas unidades orçamentárias conforme abaixo.

I – Unidade Orçamentária 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), Anexo I;

II – Unidade Orçamentária 03.001 - Sec. Munic. de Adm. e Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Anexo II;

III - Unidade Orçamentária 04.001 - Sec. Munic. das Finanças, P. e Tributação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Anexo III;

IV - Unidade Orçamentária 05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), Anexo IV;



PREFEITURA DE PARELHAS

CABINETE CIVIL E OUVIDORIA

V - Unidade Orçamentária 09.001 - Sec.Munic. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio ambiente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Anexo V;

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e III, na forma abaixo descrita:

I – O superávit financeiro do Balanço Patrimonial de 2021, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo;

II – A anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, conforme Anexo VI.

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas nas ações orçamentárias abaixo discriminadas, em conformidade com o que consta no Plano Plurianual.

I – Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1118 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica, onde se lê: Aquisição de Veículo para a Atenção Básica, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;

II – Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1086 – Aquisição de Ambulância, onde se lê: Aquisição de Ambulância, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade;

III - Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1159 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância Sanitária, onde se lê: Aquisição de Equipamentos



PREFEITURA DE PARELHAS

CABINETE CIVIL E OUVIDORIA

V - Unidade Orçamentária 09.001 - Sec.Munic. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio ambiente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Anexo V;

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e III, na forma abaixo descrita:

I – O superávit financeiro do Balanço Patrimonial de 2021, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo;

II – A anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, conforme Anexo VI.

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas nas ações orçamentárias abaixo discriminadas, em conformidade com o que consta no Plano Plurianual.

I – Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1118 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica, onde se lê: Aquisição de Veículo para a Atenção Básica, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;

II – Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1086 – Aquisição de Ambulância, onde se lê: Aquisição de Ambulância, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade;

III - Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1159 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância Sanitária, onde se lê: Aquisição de Equipamentos



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

e Material Permanente para o Bloco da Vigilância Sanitária, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Saúde;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à aprovação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei do Executivo, que institui a abertura de créditos especiais, necessários para classificações de despesas necessárias e urgentes do município, não contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2022, e a correção de nomenclatura de diversas ações orçamentárias.

Como é do conhecimento desta Casa Legislativa, no ano de 2021, iniciou-se nova gestão, sem que tivesse, de forma satisfatória, uma transição adequada e, conseqüentemente, diversas dificuldade na execução do orçamento vigente a época, que foi elaborado com base no PPA 2018-2021, que divergia, em diversos aspectos das políticas atuais dessa gestão, onde foi necessário a realização de várias mudanças, quando da elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

Nesse meio caminho, foi realizada inclusive uma mini reforma administrativa, onde algumas nomenclaturas foram adequadas as atuais realidades da política pública, entretanto, passando despercebidas quando da emissão dos anexos constantes da Lei Orçamentária.



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Diante desses fatos, se faz necessário a existência de previsão orçamentária, em classificações específicas, que em não existindo tal previsão, se faz necessário a adequação da Lei Orçamentária do Município, o que veio a inicializarmos rito processual para providências de abertura de tal previsibilidade no orçamento municipal junto ao Poder Legislativo. O referido Projeto de Lei do Executivo Nº 010/2022, prevê a abertura de crédito especial, para inserção de rubricas e fontes de recursos como: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Indenizações e Restituições, entre outras ausências de dotações, que inviabilizam algumas atividades.

Diante do exposto, fico à disposição dessa Câmara Municipal, juntamente com toda nossa equipe, para prestar as informações necessárias à discussão do referido projeto de lei, e, na oportunidade, considerando a relevância do objeto, pleiteamos que o presente projeto em tramite de caráter de urgência.

Atenciosamente.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000,00
	Total	150.000,00

QUADRO 2

Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção das Atividades do Hospital	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	Total	100.000,00

QUADRO 3

Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2010 - Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
	Total	50.000,00

QUADRO 4

Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Total		5.000,00

QUADRO 5

Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub – função:	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0006 – Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2016 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total		20.000,00

QUADRO 6

Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub – função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1159 - Aquisição de Equipamentos para o Bloco da Vigilância Sanitária	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total		15.000,00

TOTAL GERAL 340.000



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO II - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Unidade:	03.001 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub – função:	122 – Administração Geral		
Programa:	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos		
Projeto/Atividade:	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17080000 – Transf. da União Referente à Compensação Finanças de Recursos Minerais	5.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18990000 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00
	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	17080000 – Transf. da União Referente à Compensação Finanças de Recursos Minerais	5.000,00
	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00
	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	18990000 - Outros Recursos Vinculados	2.000,00
	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Total	38.000,00

TOTAL GERAL 38.000,00



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022
ANEXO III - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Unidade:	04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		
Projeto/Atividade:	2043 Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, da Tributação e do Planejamento		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Total	5.000,00

TOTAL GERAL 5.000,00



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO IV - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001 -- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15001001 -- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
		Total	105.000,00

QUADRO 2

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub - função:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Programa:	0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura		
Projeto/Atividade:	1002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
		Total	50.000,00

QUADRO 3

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub - função:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2047 - Manut. das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
		Total	2.000,00

QUADRO 4

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte		
----------	--	--	--



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO IV - CRÉDITO ESPECIAL

Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00
		Total	20.000,00

QUADRO 5

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00
		Total	12.000,00

QUADRO 6

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00
	3.3.90.30 – Material de Consumo	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	5.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	5.000,00



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO IV - CRÉDITO ESPECIAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	15.000,00
Total		30.000,00

QUADRO 7

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte	
Função:	13 - CULTURA	
Sub – função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2059 - Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total		20.000,00

QUADRO 8

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Sub – função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2002 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total		10.000,00

QUADRO 9

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub – função:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa:	0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	
Projeto/Atividade:	1002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00
Total		18.000,00

TOTAL GERAL 267.000,00



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022
ANEXO V - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio ambiente	
Função:	20 - AGRICULTURA	
Sub – função:	605 - ABASTECIMENTO	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Piscicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	1076 – Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Abastecimento Municipal	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,0
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,0
Total		20.000,0

TOTAL GERAL 20.000,0



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI 010/2022 ANEXO VI - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

QUADRO 1

Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esportes		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola		
	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000
		Total	170.000

TOTAL GERAL 170.000

	ANEXO	VALOR R
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	I	340.000
03.001 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas	II	38.000
04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação	III	5.000
05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte	IV	267.000
09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio ambiente	V	20.000

670.000

500.000

170.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000 CNPJ: 08.087.561/0001-81

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

BALANÇO PATRIMONIAL – QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior
ATIVO		
Ativo Financeiro	14.030.797,01	6.846.162,98
Ativo Permanente	25.901.248,79	23.267.153,81
TOTAL ATIVO	39.932.045,80	30.113.316,79
PASSIVO		
Passivo Financeiro	6.764.685,44	2.314.085,73
Passivo Permanente	3.055.396,54	2.716.231,59
TOTAL DO PASSIVO	9.820.081,98	5.030.317,32
SALDO PATRIMONIAL	30.111.963,82	25.082.999,47


TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito


MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS

Contadora


CLARA MONISE SILVA

Sec. de Finanças



RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº010/2022 – DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

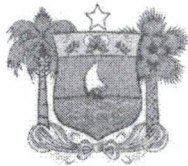
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> AUSENTE
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDÉCIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

APROVADO POR UNANIMIDADE


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.
Sala das Sessões em, ___/___/2022


PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022.


Em reunião realizada na data de 25 de abril de 2022, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, procedeu à análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2022, que Altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos especiais, para os fins que especifica, retifica nomenclaturas de ações orçamentárias e dá outras providências, acerca do qual assim se posicionou:


Debruçando-nos sobre a matéria tratada no Projeto de Lei do Executivo nº 010/2022, verificamos que este se encontra dentro das conformidades implantadas pela lei, além de não macular nenhuma das normas de repartição de competência legislativa, de modo que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final passa, assim, a exaurir parecer "FAVORÁVEL", na forma que se acha redigido.

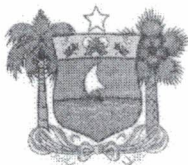
Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.


EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA

Presidente


JOSIVAN ALVES PEREIRA
Membro da CCLRF


ILDECIO DE OLIVEIRA
Membro da CCLRF



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.
Sala das Sessões em, ___/___/2022

Rossiniha
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2022,
DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Em reunião realizada na data de 25 de abril de 2022, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, procedeu à análise quanto aos aspectos orçamentários do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010/2022, que Altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos especiais, para os fins que especifica, retifica nomenclaturas de ações orçamentárias e dá outras providências, acerca do qual assim se posicionou:

Debruçando-nos sobre a matéria tratada no Projeto de Lei do Executivo nº 010/2022, verificamos que este se encontra dentro das conformidades implantadas pela lei, e assim registramos concordância de que, em relação ao que fora apresentado pelo supracitado projeto, e aspectos analisados pelo Parecer Prévio, o projeto não possui irregularidades que ensejem a sua rejeição. Dito isso, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira exauriu seu parecer favorável à ADMISSIBILIDADE, na forma que se acha redigido.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.

Rossiniha
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA

Presidente

Zenilda Salústio da Costa
ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA
MONTENEGRO BEZERRA
Membro

Felisberto do Nascimento Silva
FELISBERTO DO NASCIMENTO
SILVA
Membro



PARECER JURÍDICO Nº 018/2022

Identificação: Projeto de Lei do Executivo nº. 010/2022.

Assunto: “Altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos especiais para os fins que especifica, retifica nomenclaturas de ações orçamentárias, e dá outras providências”.

I – Introdução.

Atendendo ao que me fora solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas/RN, apresento parecer jurídico a respeito do projeto de Lei em epígrafe.

Foi encaminhado a este jurídico para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 010/2022 do Executivo Municipal, que tem por escopo abrir créditos especiais para os fins que especifica, bem como retificar nomenclaturas de ações orçamentárias.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – Análise jurídica:

2.1. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 5º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 92, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, quanto à competência e iniciativa deste Patrono OPINA favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2. Da Legislação Federal Vigente:

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário.

[Assinatura]



Talvez por isso, o artigo 167 da Constituição Federal elenca vedações orçamentárias que, de algum modo, não possibilitariam alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário, dentre elas se destacam:

(...)

c) a realização de operações de crédito, não podem exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

d) abertura de créditos suplementares ou especial está condicionada a prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;

e) impõem-se autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e

(...)

Assim, a abertura de créditos adicionais especiais é destinada para despesas não previstas no orçamento, tudo nos moldes dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64 – que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo meu)

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

[Handwritten signature]



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Desse modo, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente ou mesmo insuficientes.

2.3. Das Classificações e Fontes de Recursos

O art. 1º do Projeto de Lei em comento solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado para atender as despesas que especifica, ante a ausência de dotações orçamentárias específicas.

Conforme previsão constante no artigo 2º, os créditos serão cobertos por meio: (i) do superávit financeiro do Balanço Patrimonial de 2021, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e (ii) da anulação parcial das dotações orçamentárias informadas no corpo do projeto, e que somam a quantia de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Tais cifras, assim, são perfeitamente passíveis de utilização para a cobertura de créditos especiais, nos moldes do que reza o art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

2.4. Do Parecer Contábil

Persistindo dúvidas quanto ao aspecto contábil, mormente acerca da conferência dos valores expostos no corpo do Projeto de Lei em análise, esta assessoria jurídica (s.m.j.) recomenda aos Vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que querendo solicitem parecer ou orientação técnica junto ao setor contábil desta Casa de Leis.

2.5. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deveria ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Redação Final Redação e de Finanças e Orçamento.

No entanto, tendo sido solicitado pelo Prefeito Municipal que o Projeto de Lei em testilha tramitasse em regime de URGÊNCIA, com a respectiva quebra de trâmites regimentais, competirá aos nobres edis dar prosseguimento à votação nesses termos, sobre o qual reservamo-nos ao direito de deixar de opinar.



2.6. Da alteração de nomenclatura das dotações orçamentárias especificadas no art. 3º

Acerca deste tema, considerando que pretende o Poder Executivo tão somente a adequação das ações orçamentárias discriminadas nos incisos do art. 3º ao que reza o Plano Plurianual vigente, não encontramos óbice para tal pretensão, de sorte que desnecessárias se fazem maiores digressões sobre o presente tópico.

III – CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **constitucionalidade e pela legalidade** do Projeto de Lei do Executivo nº. 010/2022.

No entanto, é de ressaltar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Parelhas/RN, 22 de abril de 2022.


Francimara Alves dos Santos Molina
Advogada – OAB/RN nº 8.950
Assessora Jurídica Legislativa



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

CABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Ofício Nº 129/2022- Gabinete do Prefeito

Parelhas/RN, 20 de abril de 2022

Ao Sr.º *Alyson Wagner de Oliveira*

Câmara Municipal de Vereadores de Parelhas/RN

ASSUNTO: Encaminhamento do PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/2022, em Caráter de Urgência, e dar outras providências.

Senhor Presidente;

Encaminhamos em anexo Projeto de Lei do Executivo Nº 010/2022.

Neste contexto justificamos o envio do Projeto de Lei do Executivo Nº 010/2022, enviado a esta Casa Legislativa; seguido das devidas justificativas sobre o relativo a **Abertura de Crédito Especial** para possibilitar despesas cuja Lei Orçamentária Anual de 2022 não contempla em suas rubricas orçamentárias, necessitando de ajustes para possibilitar classificação contábil adequada.

Diante da natureza e importância do presente pedido de abertura do Crédito Especial, e pela necessidade de regularização de diversas despesas necessárias e urgentes, requeremos a tramitação em **Caráter de Urgência**, nos conformes do que determina o Regimento Interno dessa respeitosa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 20/04/2022
às 14:51



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Altera a Lei Orçamentária Anual 2022, abre créditos especiais, para os fins que especifica, retifica nomenclaturas de ações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para atender as despesas necessárias, que precisam de dotações para podermos contabilizar nas respectivas unidades orçamentárias conforme abaixo.

I – Unidade Orçamentária 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), Anexo I;

II – Unidade Orçamentária 03.001 - Sec. Munic. de Adm. e Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Anexo II;

III - Unidade Orçamentária 04.001 - Sec. Munic. das Finanças, P. e Tributação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Anexo III;

IV - Unidade Orçamentária 05.001 - Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), Anexo IV;

V - Unidade Orçamentária 09.001 - Sec. Munic. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio ambiente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Anexo V;

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e III, na forma abaixo descrita:

I – O superávit financeiro do Balanço Patrimonial de 2021, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo;



II – A anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, conforme Anexo VI.

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas nas ações orçamentárias abaixo discriminadas, em conformidade com o que consta no Plano Plurianual.

I – Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1118 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica, onde se lê: Aquisição de Veículo para a Atenção Básica, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;

II – Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1086 – Aquisição de Ambulância, onde se lê: Aquisição de Ambulância, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade;

III - Na Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Ação Orçamentária: 1159 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância Sanitária, onde se lê: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância Sanitária, leia-se: Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Saúde;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 25 de abril de 2022.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal